



Câmara Municipal de Olinda

Patrimônio Natural e Cultural da Humanidade

LEI Nº 6351 /2024

Dispõe sobre a notificação compulsória ao órgão competente do Poder Executivo de todos os casos confirmados de Esporotricose em animais domésticos no âmbito do Município de Olinda.

A CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA decreta

E eu sanciono a presente lei

Em, 06 de junho de 2024.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO

Prefeito

Art. 1º - As clínicas veterinárias, os consultórios e os hospitais veterinários localizados no Município de Olinda deverão notificar compulsoriamente ao órgão competente do Poder Executivo todos os casos confirmados de Esporotricose em animais domésticos.

Art. 2º - A notificação compulsória deverá ser feita pelo médico-veterinário responsável pelo diagnóstico e deve conter, impreterivelmente, as seguintes informações:

I – nome do tutor ou responsável pelo animal doméstico que apresente a doença; e

II – nome do hospital veterinário, clínica veterinária, consultório veterinário ou



Câmara Municipal de Olinda

Patrimônio Natural e Cultural da Humanidade

atendimentos domiciliares por profissionais médicos veterinários, onde se encontra o animal em atendimento e/ou em tratamento.

Art. 3º - A notificação será feita independentemente da origem do animal doméstico.

Art. 4º - O descumprimento do disposto na Lei sujeitará aos responsáveis pela notificação as seguintes penalidades:

I – advertência, quando da primeira autuação da infração; e

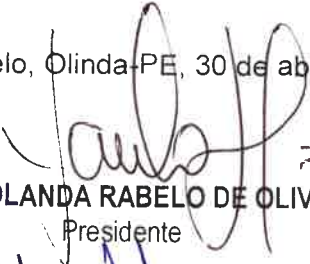
II – multa de R\$ 1.000,00 (um mil reais), em caso de reincidência.

Art. 5º - A fiscalização do cumprimento dos dispositivos constantes desta Lei e a aplicação da sanção ficarão a cargo dos órgãos competentes da Administração Pública.

Art. 6º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei.

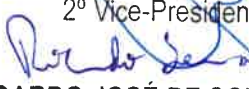
Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

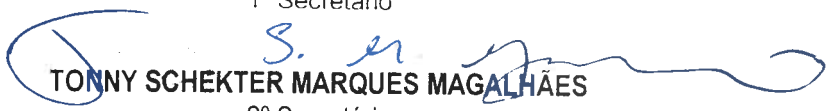
Casa Bernardo Vieira de Melo, Olinda-PE, 30 de abril de 2024.


SAULO HOLANDA RABELO DE OLIVEIRA
Presidente


VLADEMIR LABANCA BARATA DE MORAES
1º Vice-Presidente


EVERALDO LIMA DA SILVA
2º Vice-Presidente


RICARDO JOSÉ DE SOUSA LIMA
1º Secretário


TONNY SCHEKTER MARQUES MAGALHÃES
2º Secretário